

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2013
PROCESSO Nº. 23122002392/2013-92
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ

A **Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ**, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus Santo Antônio*, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 511 de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de infraestrutura de TI a fim de estabelecer a interligação lógica, conforme esquema funcional constante no **Anexo I (item 16)** deste Termo de Referência do prédio do DEPEL (Departamento de Engenharia Elétrica) e DEMEC (Departamento de Engenharia Mecânica) do Campus Santo Antônio (CSA), promovendo assim o acesso dos computadores à rede da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e no Anexo I, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DE LANCES: - dia **30/12/2013**, às **14 horas**

UASG: 154069

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 O local determinado para a execução dos serviços, objeto desta licitação é no seguinte endereço: Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352.

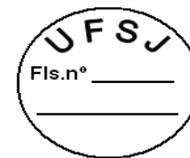


3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que sua empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. Deverá, ainda, enviar eletronicamente as declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, bem como declarar a classificação de sua empresa para fazer jus aos benefícios destinados às ME/EPPs/Cooperativas.
- 3.2.1 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.3.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.3. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.3.4. que estiverem inadimplentes com a UFSJ;
 - 3.3.5. que constate em seu contrato social, Servidor ou dirigente da UFSJ;
 - 3.3.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 3.3.7. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 3.3.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
 - 3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço secol@ufs.edu.br.
- 4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3379-2307 ou 3379-2379, ou através do endereço eletrônico secol@ufs.edu.br.
- 4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



- 4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no Comprasnet.
- 4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.
- 4.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).
- 5.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão sempre as contidas no Anexo I deste Edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 6.1.1 – Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art.21, parágrafo 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subsequentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).



- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 6.3.1. Valor mensal e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01. Deverá ser de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 6.4 – O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.
- 6.5 - Após o término da etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, será convocada pelo pregoeiro e deverá enviar via Sistema comprasnet, em “anexar proposta” ou pelo e-mail secol@ufsj.edu.br ou fax (32) 3379.2379, a proposta datilografada ou digitada, acompanhada(s) da documentação, em até 02 (duas) horas, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, a validade mínima de 60 dias da proposta, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no Anexo I. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, “Campus” Santo Antônio – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2013**
 - **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.6 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.7 - Deverá estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail.
- 6.8. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 6.8.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 6.8.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 6.8.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
 - 6.8.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.9 - O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da



proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.10 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 6.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.12 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - No **dia 30/12/2013, às 14h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.
- 7.2.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.
- 7.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ.
- 7.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.



- 7.5.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.10.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 7.11 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas de preços serão julgadas pelo critério de Menor Preço Global, dentro das especificações solicitadas, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 8.1.1 – Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo por item e global para aquisição definido no Termo de Referência.
- 8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 8.2.1 Serão desclassificadas na fase de Aceitação as propostas cujos valores estejam acima do limite previsto.



- 8.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.
- 8.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.
- 8.6 – Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.
- 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.
- 8.6.2 Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.6.2.2 – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances;
- 8.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.6.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema apontará aquelas que poderão apresentar outras ofertas.
- 8.6.3 – O disposto no subitem 8.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8 - Será desclassificada a proposta final que:
- 8.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 8.8.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas Termo de Referência;
- 8.8.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 8.8.4 Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.9 Também será desclassificada a proposta final que:
- 8.9.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 8.9.2 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.



8.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 8.10.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 8.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.10.4 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.10.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.10.6 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 8.10.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.14.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.3 - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

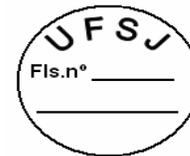
9.6.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.1.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.6.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



9.6.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.6.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

9.6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

9.6.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

9.6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.6.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.6.2.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.6.2.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.6.2.8.4 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.6.3 – Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar:

9.6.1 Apresentar documentação de Capacidade Técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando a instalação de cabeamento estruturado e cabeamento óptico, em nome do licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.4.2 - As empresas deverão apresentar índices superiores a 1 (um) em quaisquer dos índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente).

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for. (ANEXO II)

9.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 3.2 do Edital) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- 9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.13. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
- 9.14. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.15. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.16. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 –DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.



- 10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5- A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João Del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala S-4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307, Fax (32) 3379.2307 ou 3379-2379.
- 10.9 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, pela autoridade competente, após o devido julgamento.
- 11.2 – O interessado na contratação desses serviços poderá pedir vistoria técnica na proposta ofertada, para verificação das especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação da mesma.
- 11.3 – Verificado que o proponente vencedor do certame é microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- 11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.4.1 – O termo inicial para o cômputo do prazo referido no subitem 11.4 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 11.4.2 – O prazo referido no subitem 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.
- 11.5 – A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, e facultará à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.



- 12.2 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos bem como os indicados na proposta do licitante.
- 12.3 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.
- 12.4 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 12.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 12.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.
- 12.8 – A fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão feitos por servidor responsável lotado no **Núcleo de Tecnologia da Informação da UFSJ**.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo fiscal do contrato da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.



- 14.2 – A UFSJ pagará ao licitante, vencedor, mediante apresentação de notas fiscais, os valores líquidos que lhe for devido, deduzidas, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do parágrafo 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.
- 14.3 - A despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 0112.000000, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº 3390-39.
- 14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **Declaração contida no Anexo do edital que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos serviços**, em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 14.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 14.7.1. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.7.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 14.8. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

15 – DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

15.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.6 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2 - As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 artigo 102, § 6º, III, da LDO 2013 e 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

16.3 – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da LDO 2013 combinado com o art. 14 do Decreto 7.983, de 2013).

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da LDO 2013 e art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

16.4 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16.5. O objeto desta licitação terá preços fixos e irrealizáveis.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O início da prestação dos serviços será em **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de **execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos**. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, ou por período menor na data da conclusão do serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da UFSJ.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.2.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.
- 19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados e fundamentados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.
- 19.9 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



19.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

• **Anexos do Termo de Referência:**

- Anexo I – Esquema Funcional do Serviço;
- Anexo II – Lista de Materiais;
- Anexo III – Descrição Detalhada dos Serviços.

ANEXO II – Declaração de empresa optante pelo SIMPLES;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei (art. 109 CF), eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Del-Rei, 09 de dezembro de 2013.

**Vera Lucia Meneghini Vale
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de infraestrutura em TI nos prédios do DEPEL e DEMEC do Campus Santo Antônio (CSA) – UFSJ

PROCESSO Nº 23122002392/2013-92

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços de infraestrutura de TI a fim de estabelecer a interligação lógica, conforme esquema funcional constante no **Anexo I (item 16)** deste Termo de Referência do prédio do DEPEL (Departamento de Engenharia Elétrica) e DEMEC (Departamento de Engenharia Mecânica) do Campus Santo Antônio (CSA), promovendo assim o acesso dos computadores à rede da UFSJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de infraestrutura de TI para estabelecer a interligação lógica do prédio do DEPEL (Departamento de Engenharia Elétrica) e DEMEC (Departamento de Engenharia Mecânica) no Campus Santo Antônio (CSA).	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Ter acesso à rede da instituição é fundamental para ter acesso a diversos programas institucionais e educacionais imprescindíveis ao funcionamento do prédio do DEPEL e DEMEC no Campus Santo Antônio. Além do acesso à rede UFSJ, a interligação lógica do prédio do DEPEL e DEMEC permite a disponibilização da internet aos respectivos computadores. Para tanto, é necessário o fornecimento dos materiais de consumo descritos no **Anexo II (item 17)** e a execução dos serviços descritos no **Anexo III (item 18)** deste Termo de Referência.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A descrição detalhada dos serviços, contemplando todos os aspectos técnicos, está no **Anexo III (item 18)** deste Termo de Referência.

3.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- No prédio da DEPEL foram projetados 289 pontos lógicos adicionais no total, distribuídos em três andares.
- No prédio da DEMEC foram projetados 96 pontos lógicos adicionais no total, distribuídos em três andares.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no **item 6.1** e no **Anexo III (item 18)** deste Termo de Referência.

5.2 Ao final dos serviços a Contratada deverá entregar a documentação final da rede, seguindo as normas EIA/TIA 606. Com esta documentação deverá ser entregue também o relatório final detalhado



dos serviços implementados com certificação, para aceite pela equipe técnica da UFSJ, que manifestará a aprovação (ou não) do relatório. A aprovação do relatório final de implementação é condição imprescindível para que o serviço seja considerado cumprido por parte da Contratada.

6 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1 No prédio do DEPEL foram projetados 289 pontos lógicos adicionais e no DEMEC, 96 pontos lógicos. Em ambos os casos será necessário o lançamento de cabos UTP Cat5e utilizando a infraestrutura instalada, composta de eletrocalhas (cabearno primário) e eletrodutos de PVC (cabearno secundário). Para que os 385 pontos lógicos entrem em funcionamento efetivamente será necessária a conectorização dos cabos metálicos horizontais em passivos de rede (*patch panels*) no armário de telecomunicações de cada andar, no respectivo prédio. Nessas Salas de Equipamentos (SEQ) há um *rack* metálico que acolherá os passivos e ativos de rede, bem como todos os acessórios de acabamento, tais como tampas cegas, velcros, guias de cabos, patch cords, etc.

Após a montagem completa do *rack* com a interligação de todos os pontos a um ativo de rede (switch), ligado via fibra óptica ao *rack* do prédio da DIPRE - Divisão de Prefeitura de Campus (subcore), será necessário realizar as devidas identificações e conectorizações das tomadas dos usuários em cada infraestrutura.

7 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais necessários (a serem aprovados tecnicamente pela contratante, antes da instalação), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **Anexo II (item 17)** deste Termo de Referência.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 entregar todos os 385 pontos de rede em pleno funcionamento, identificados, certificados, interligados à rede local do *Campus* Santo Antônio e, conseqüentemente, interligados também à internet;

9.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; apresentar documentação de capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de no mínimo **três atestados** comprovando a instalação de cabearno estruturado e cabearno óptico, em nome do licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.1.4 fornecer os materiais e equipamentos necessários (a serem aprovados tecnicamente pela contratante, antes da instalação), na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.5 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



9.1.6 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.6.1 quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.7 assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

9.1.7.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.7.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.8 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.1.10 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.11 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.12 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.13 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O valor máximo global da contratação dos serviços especificados é de R\$ 85.729,15 (oitenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

11.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.1.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável



para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4 Apresentar documentação falsa;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O início da prestação dos serviços será em **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato. **O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos**, ou por período menor na data da conclusão do serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da UFSJ.

São João del-Rei, 15 de Julho de 2013.

Ronaldo Lúcio Morais Cardoso
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação
UFSJ

16 ANEXO I do Termo de Referência – Esquema Funcional do Serviço

1 – DEPEL

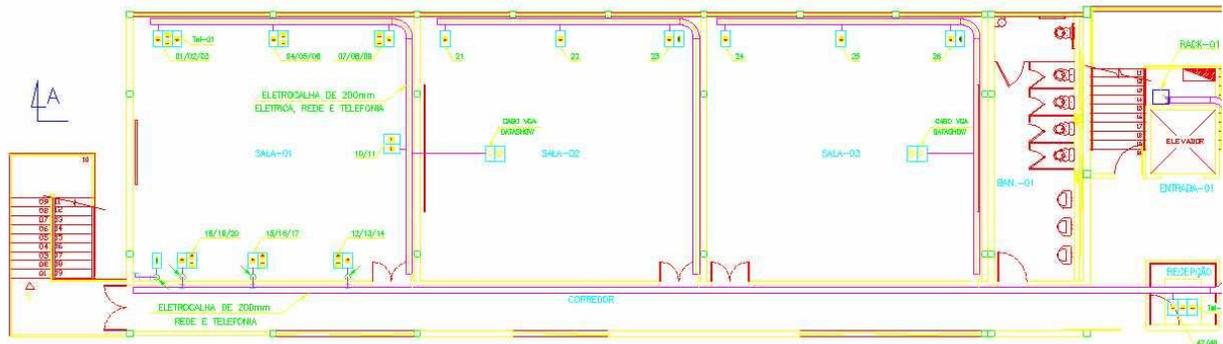


Figura I – Layout dos pontos lógicos no prédio do DEPEL – Primeiro Andar / Parte A (30 pontos)

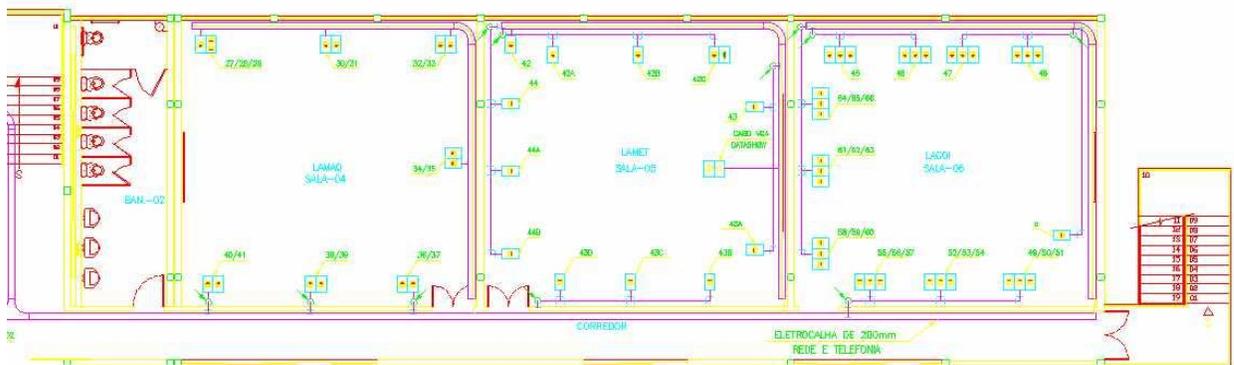


Figura II – Layout dos pontos lógicos no prédio do DEPEL – Primeiro Andar / Parte B (58 pontos)

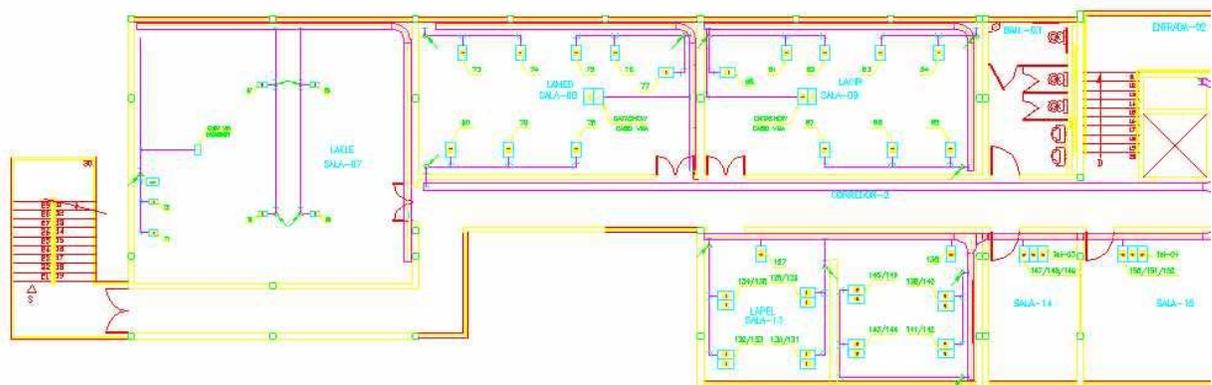


Figura III – Layout dos pontos lógicos no prédio do DEPEL – Segundo Andar / Parte A (46 pontos)

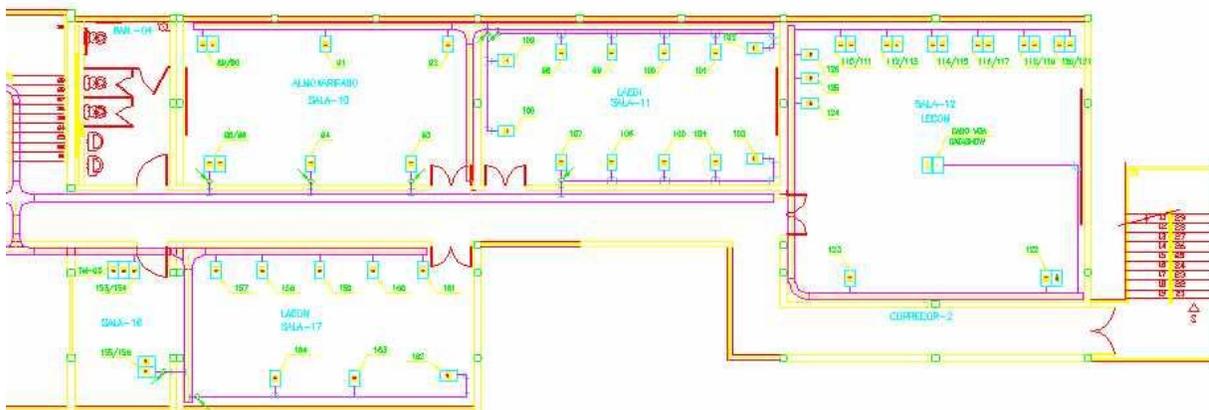


Figura IV – *Layout* dos pontos lógicos no prédio do DEPEL – Segundo Andar / Parte B (50 pontos)

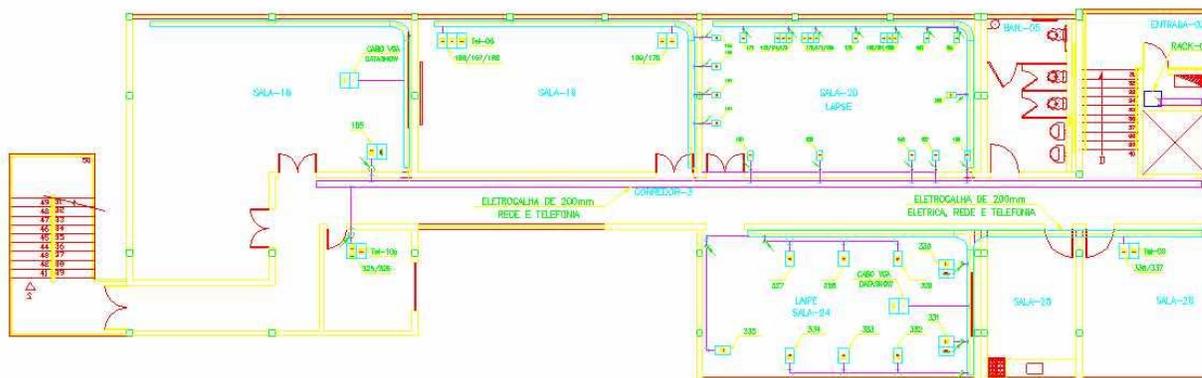


Figura V – *Layout* dos pontos lógicos no prédio do DEPEL – Terceiro Andar / Parte A (45 pontos)

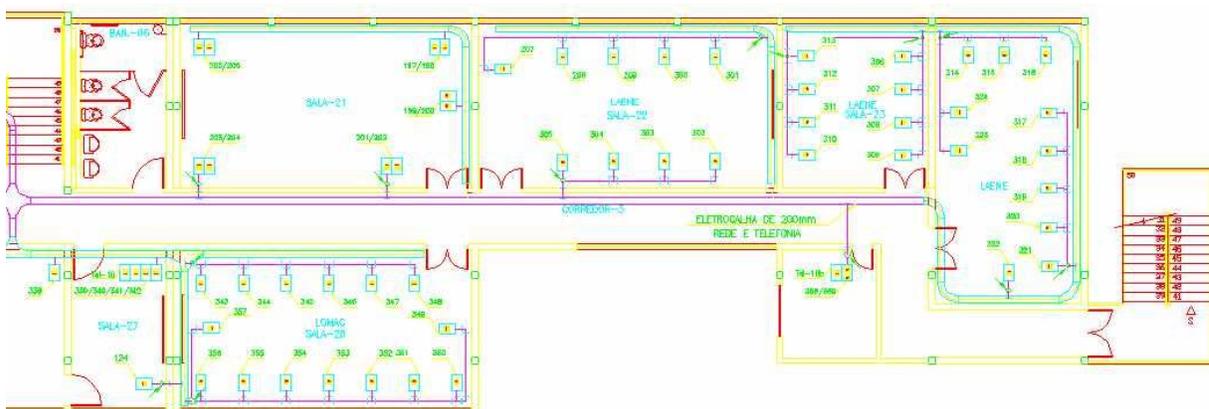


Figura VI – *Layout* dos pontos lógicos no prédio do DEPEL – Terceiro Andar / Parte B (60 pontos)

2 – DEMEC

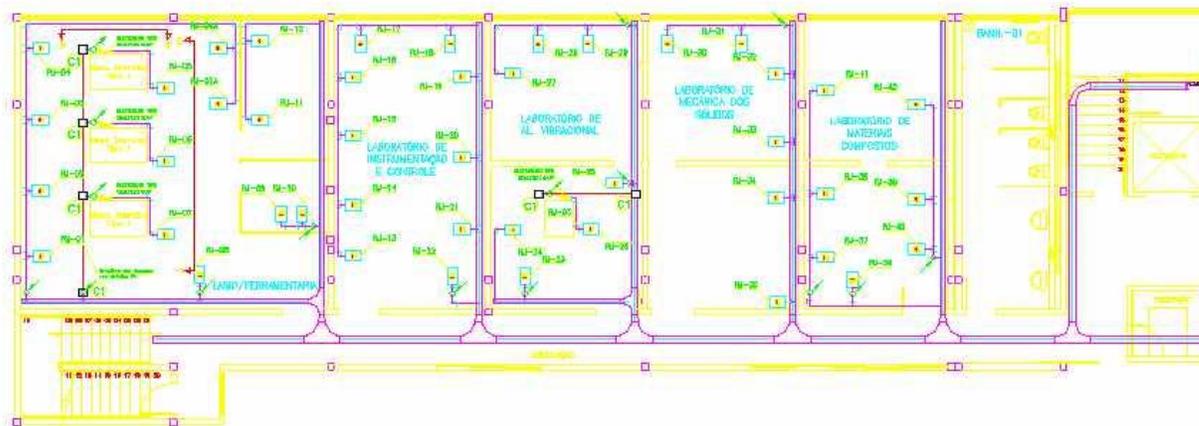


Figura VII – Layout dos pontos lógicos no prédio do DEMEC – Primeiro Andar / Parte A (44 pontos)

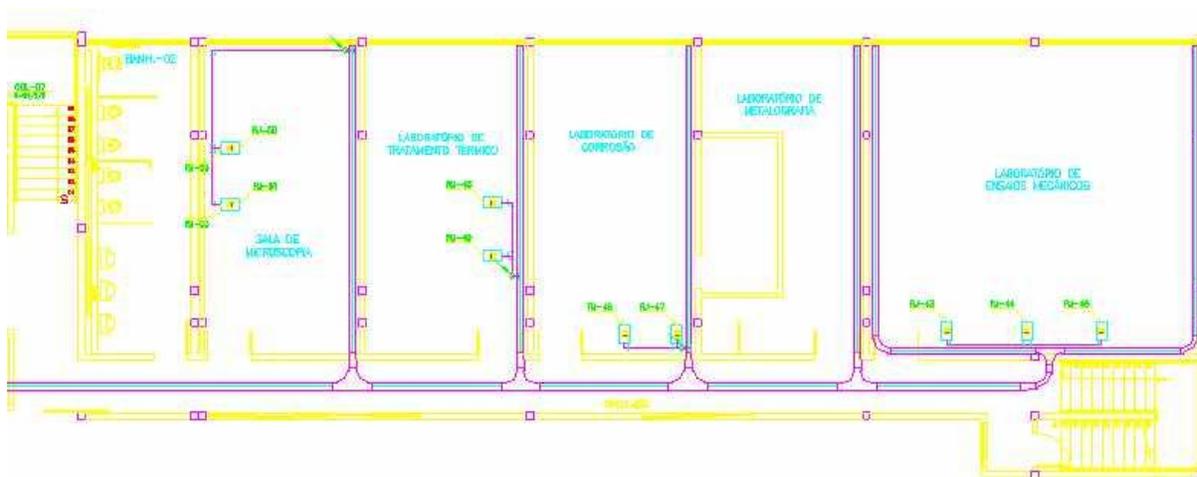


Figura VIII – Layout dos pontos lógicos no prédio do DEMEC – Primeiro Andar / Parte B (9 pontos)



17 **ANEXO II do Termo de Referência – Lista de Materiais**

Materiais de Consumo	
TODOS OS ITENS DEVERÃO SER SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE À REFERÊNCIA CITADA	
Descrição: Extensão Óptica MM (62,5/125) LC – Duplex Quantidade: 03 (três) unidades.	
Características e Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Cabo Óptico Duplex totalmente dielétrico, constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, onde cada fibra possui revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário deve apresentar elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama.• Comprimento: 2,5 m.• Tipo de fibra: Duplex MM (62,5/125).• Tipo do conector: LC.• Cor: Padrão Internacional – MM (62,5) laranja.	
Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.	
Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.	
Descrição: Cordão Óptico MM (62,5/125) LC – LC – Duplex Quantidade: 01 (uma) unidade.	
1. Características e Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Cabo Óptico Duplex totalmente dielétrico, constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, onde cada fibra possui revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário deve apresentar elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama.• Comprimento: 2,5 m.• Tipo de fibra: Duplex MM.• Tipo do conector: LC / LC.• Cor: Padrão Internacional – MM (62,5) Laranja.	
Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.	
Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.	
Descrição: Terminador Óptico 4F em aço Quantidade: 02 (duas) unidades.	
Características e Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Acessório para a terminação óptica entre o cabo óptico e a extensão óptica.• Estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm.• Bandeja interna metálica para a acomodação das fibras emendadas (min. 4F).• Canaletas para o protetor de emendas.• Protetor de emendas.• Tampa em aço SAE 1010 de 0,9mm.• Abraçadeiras para a amarração dos cabos e extensões ópticas.• Pintura epóxi Preta.• Kit de parafusos para a fixação em parede.	



Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Cabo Óptico Autossustentado MM (62,5/125) 6F

Quantidade: 120 (Cento e Vinte) metros.

Características e Especificações técnicas:

- Cabo óptico tipo *tight*, constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo com autossustentação, na cor preta.
- Cabo Multimodo (62,5/125) externo geleado.
- Imune a interferências eletromagnéticas.
- Totalmente dielétrico.
- Resistente à umidade, a fungos, a intempéries e à ação solar (proteção UV).
- Retardante à chama. COG e COG LSZH.
- Dimensão externa reduzida.
- Diâmetro Externo nominal (mm): 21.
- Atenuação óptica: 850nm < 3,5 db.
- Quantidade de fibras: 6 F.
- Conforme ABNT NBR 14772.
- Certificado pela Anatel.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Guia de cabos fechado metálico

Quantidade: 36 (trinta e seis) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Aplicação: interno – 1U.
- Compatibilidade: Rack 19".
- Confeccionado em aço.
- Acabamento em pintura epóxi autorresistente a riscos.
- Cor Preta.
- Possuir tampa metálica removível.
- Suporte a 24 cabos UTP.
- Largura: 482 mm.
- Altura: 47 mm.
- Profundidade: 69,5 mm.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Tampa cega metálica 2U

Quantidade: 07 (sete) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Aplicação: interno: 2U;



- Compatibilidade: Rack 19".
- Confeccionado em aço.
- Acabamento em pintura epóxi autorresistente a riscos.
- Cor Preta.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Tampa cega metálica 1U
Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Aplicação: interno: 1U;
- Compatibilidade: Rack 19".
- Confeccionada em aço.
- Acabamento em pintura epóxi autorresistente a riscos.
- Cor Preta.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Kit porca gaiola e parafuso para Racks
Quantidade: 416 (quatrocentos e dezesseis) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada, com acabamento bicromatizada, zincada branca ou dacromet.
- Porca M4, M5, M6 e M8 em aço SAE 1006 com acabamento bicromatizada, zincada branca ou dacromet.
- Compatível com o Item 2.
- Kit composto pela porca gaiola e parafuso.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Patch Panel carregado 24 portas Cat5e
Quantidade: 29 (vinte e nove) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Aplicação: interno – 1U.
- Compatibilidade: Rack 19".
- Confeccionado em aço e termoplástico de alto impacto.
- Acabamento em pintura epóxi autorresistente a riscos.
- Produto resistente e protegido contra corrosão.
- Cor Preta.
- Suporte a 24 cabos UTP.
- Posições numeradas, permitindo a identificação das conexões.
- Ser fornecido com porta etiquetas em acrílico.
- Largura: 482,6 mm.
- Altura: 43,7 mm.



- Profundidade: 15,4 mm.
- Ser fornecido com os conectores (carregado).
- Tipo de conector: RJ-45 Cat5e.
- Material de contato elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54µm) de níquel e estanhado
- Normas:
 - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
 - ISO/IEC 11801
 - NBR 14565
 - TIA/EIA - 310 E - CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT
- Certificações:
 - UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT
 - ETL 4 conexões 3075278-003
 - ISO9001/ISO14001 A1969/A10659

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Velcro dupla face

Quantidade: 40 (quarenta) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Velcro utilizado para organização dos cabos UTP. Consiste em uma fita onde os dois lados (gancho e argola) são fixados um nas costas do outro.
- Rolo velcro dupla face - 19mm (Largura) x 3 metros (comprimento);
- Cor: Azul.
- Fita tecida de poliamida e gancho de polietileno HTH.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Caixa de cabo UTP Cat5e CMX

Quantidade: 65 (sessenta e cinco) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado especial antichama. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama, em conformidade com as diretivas europeias RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*).
- Capa externa em PVC retardante a chama, padrão CMX, na cor preta, resistente a interpéries.
- Caixa com 305 m.
- Categoria: Cat5e.
- Normas: IA/TIA 568 B.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.
- Certificações:
 - UL Listed e Verified 160837
 - ETL Verified J20021181-003
 - ETL 4 conexões
 - 3073041-003
 - Anatel 2044-07-0256
- Quantidade de pares: 4 24 AWG.
- Não blindado.



- Cor: Preto.
- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω /km.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Conector Fêmea CAT.5e
Quantidade: 343 (trezentos e quarenta e tres) unidades.

Características e Especificações técnicas:

- Padrão: ROHS *Compliant*.
- Ambiente de Instalação: Interno
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores.
- Deve vir acompanhado de acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Altura máxima: 21mm
- Largura máxima: 16,2mm
- Profundidade máxima: 33mm
- Tipo de Conector RJ-45 e compatível com RJ-11
- Conexão traseira Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG
- Tipo de cabo U/UTP Cat. 5E
- Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50 μ m (1,27 μ m) de ouro e 100 μ m (2,54 μ m) de níquel
- Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0
- Normas:
 - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
 - ISO/IEC 11801
 - NBR 14565
 - FCC parte 68
- Certificações:
 - UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT
 - ETL 4 conexões 3075278-003
 - ISO9001/ISO14001 A1969/A10659
- Perda de retorno:
 - $1 \leq f \leq 31,5$ Mhz: 30 dB
 - $31,5 \leq f \leq 100$ MHz: $20-20 \log(f/100)$

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Descrição: Patch Cords RJ-45 Cat5e – 1,5 metro.
Quantidade: 353 (trezentos e cinquenta e tres) unidades.

6. Características e Especificações técnicas:

- Patch Cords de 1,5m RJ-45 Cat5e;
- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes;
- Performance deverá ser garantida para até 4 conexões em canal de até 100 metros;
- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- 568/B ou *crossconnect*.
- Deve possuir *boot* na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do *plug* RJ-45 para evitar fadiga



<p>no cabo em movimentos de conexão e evitar a desconexão acidental da estação de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Azul.• Devem ser obrigatoriamente montados e testados 100% em fábrica. <p>Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.</p> <p>Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.</p>
<p>Descrição: Patch Cords RJ-45 Cat5e – 2,5 metros. Quantidade: 343 (trezentos e quarenta e tres) unidades.</p> <p>Características e Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Patch Cords de 2,5m RJ-45 Cat5e;• Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes;• Performance deverá ser garantida para até 4 conexões em canal de até 100 metros;• Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;• 568/B ou <i>crossconnect</i>.• Deve possuir <i>boot</i> na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do <i>plug</i> RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e evitar a desconexão acidental da estação de trabalho;• Cor: Azul.• Devem ser obrigatoriamente montados e testados 100% em fábrica. <p>Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.</p> <p>Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.</p>
<p>Descrição: Transceiver Gigabit SFP Multimodo/Monomodo Quantidade: 4 (quatro) unidades.</p> <p>Características e Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• SFP 1000-BASE-LX• Interface de mídia: LC• Fibra multimodo 50 microns (mínimo 550m de extensão) e 62,5 microns (mínimo 550m)• Fibra monomodo 9 microns (extensão mínima de 10 km) <p>Modelo de Referência: HPN PROCURVE 1000BASE-LX SFP Transceiver – J4859C (Deverá ser compatível com o Switch HP PROCURVE 2620 (J9623A ou J9626A) já adquirido pela instituição)</p> <p>Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.</p>
<p>Descrição: Cabo telefônico CTP/APL 50 pares Quantidade: 130 (cento e trinta) metros.</p> <p>Características e Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL.• Normas Aplicáveis: ABNT NBR 9124 (Cabo telefônico isolado com termoplástico e protegido por capa APL)• Certificações Anatel – 0583-02-0256• Conductor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, podendo ser de diâmetros nominais de 0.40, 0.50, 0.65 e 0.90mm.• Isolação Polietileno de alta densidade• Enfaixamento do núcleo O núcleo do cabo deve ser envolvido por uma ou mais fitas de material não higroscópico, aplicadas com sobreposição.



- Cabo com 50 pares
- Espessura da capa APL: mínimo 1,3mm
- Diâmetro externo máximo (mm): 19,5
- Massa Líquida Nominal (kg/km): 293
- Aderência da fita APL ao revestimento: A força mínima de separação entre o revestimento externo e a fita APL deve ser de 20 N / 25 mm.
- Resistência de Isolamento Mínimo: 15.000 MΩ .km@ 20°C.

Fabricante de referência para este item: Furukawa Industrial S.A.

Garantia deste item com todos os seus acessórios: mínimo de 01 ano balcão, fornecida pelo próprio fabricante.

Materiais de Infraestrutura – Cabeamento Horizontal		
Quantidade	Descrição	Fabricante de Referência
06	Abraçadeira de PVC Antichamas Cinza Claro 1" - Peça	CEMAR
12	Eletroduto Rígido de PVC Antichamas Cinza Claro 1" - Peça 3m	CEMAR
02	Caixa Condulete de PVC Antichamas 4x2 cm Cinza claro 1" - Peça	CEMAR
02	Espelho Pvc Cz claro 2xrx45 1"	CEMAR
02	Luva de PVC Antichamas Cinza Claro 1" - Peça	CEMAR
04	Adaptador de PVC Antichamas Cinza Claro 1" - Peça	CEMAR
02	Curva de PVC Antichamas Cinza Claro 1" - Peça	CEMAR
12	Eletrocalha Metalica Perf 100x050mm-Pc 3m	CEMAR
200	Parafuso S6 C/ bucha de Nylon	FISCHER



18 ANEXO III do Termo de Referência – Descrição detalhada dos serviços

1 – Cabeamento telefônico

- Deverá ser lançado um *backbone* de telefonia entre os andares dos prédios do DEPEL e do DEMEC, utilizando 130 metros de cabeamento CTP-APL para a interligação dos *Patch Voices* instalados.
- Deverão ser instalados os Blocos IDC no DG principal (fornecidos pela Contratada) e a conectorização os *Patch Voices* nos Armários de Telecomunicações. Devem ser instalados todos os ramais telefônicos a serem definidos pelos responsáveis da UFSJ utilizando normas de cabeamento estruturado por meio de *Patch Cords* em cada *rack*.

2 – Cabeamento óptico

- Lançamento de um lance totalizando 120 metros de cabo óptico Multimodo Autossustentado (62,5/125) de 04 fibras, entre os andares do prédio do DEPEL.

OBS. 1: Este lançamento deve ser praticado por profissionais capacitados e com devida experiência em cabos ópticos, seguindo normas internacionais de cabeamento. Todos os cabos devem ser identificados durante o percurso por placas plásticas, com dizeres “Cabeamento Óptico – Cuidado”. As extremidades também devem ser identificadas por etiquetas padronizadas e com códigos seguindo normas da instituição.

- Serviços de fusão de fibra óptica MM (62,5/125). Abrange a instalação das extensões ópticas nos terminadores ópticos internos apenas no prédio do DEPEL e a fusão dos *backbones* desse prédio ao *subcore* em um terminador óptico (fornecido pela Contratada). Serão 06 fusões no total. Estes serviços serão supervisionados por técnico da UFSJ para as devidas orientações, devendo ser realizados por técnicos capacitados em cabeamento óptico.
- Instalação de todos os terminadores ópticos e todos os cordões ópticos no *rack* metálico, seguindo as devidas técnicas de organização, manuseio e identificação.

2 – Cabeamento metálico (Estruturado)

- Instalação de *racks* nas paredes das Salas de Equipamentos nos prédios do DEPEL e do DEMEC, seguindo as normas ANSI/TIA/EIA-568B e NBR 14565 para cabeamento estruturado. Estes *racks* deverão ser fornecidos pela UFSJ.
- Instalação dos *switches* no *rack* metálico, bem como do *No-break* (fornecidos pela UFSJ).
- Serviços de montagem completa do *rack*: conectorização dos cabos UTP Cat5e nos painéis intermediários *Patch Panels*, seguindo as normas ANSI/TIA/EIA-568B e NBR 14565. Todos os cabos devem ser organizados com a utilização de velcros de dupla face, conforme as normas supracitadas. Todos os cabos e os pontos no painel devem ser identificados por etiquetas térmicas de alta resistência (por conta da contratada), seguindo padrão de identificação da UFSJ. Instalação dos guias de cabos e tampas cegas nos *racks* metálicos.
- Serviço de lançamento de cabos UTP categoria 5e seguindo normas ANSI/TIA/EIA para 289 pontos no DEPEL e 96 pontos no DEMEC. Tais lançamentos deverão ser feitos por meio de eletrodutos rígidos de 1” e eletrocalhas galvanizadas, totalmente identificados com as rotas dos cabos para a documentação final da rede.
- Serviço de conectorização dos pontos finais em tomadas fêmeas Jack-RJ45, com devidas ferramentas da área, seguindo as normas ANSI/TIA/EIA-568B, NBR 14565 e SP-2840A. Todos os pontos finais devem ser identificados por etiquetas térmicas de alta resistência (por conta da contratada), seguindo padrão de identificação da UFSJ.

OBS. 2: Após o término das instalações, a Contratada deverá realizar testes de confirmação de categoria 5e (Certificação) para todos os cabos lógicos instalados (Ópticos e Metálicos). Os laudos do teste deverão ser assinados pelo responsável técnico pelas medições e deverá ser entregue à UFSJ o CERTIFICADO DE GARANTIA NA TRANSMISSÃO, categoria 5e. Os instrumentos necessários à execução dos testes serão de responsabilidade da Contratada. Os testes deverão ser realizados com equipamento compatível com a categoria 5e, de acordo com o boletim técnico EIA/TIA TSB-67. Caso



sejam realizados testes adicionais, os respectivos parâmetros deverão ser definidos exatamente de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-67.

OBS. 3: Em termos gerais, as normas que devem ser obedecidas são:

NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

TSB-40 – Especificação para transmissão em par trançado não blindado.

EIA/TIA 569 – Normas de construção e infraestrutura para telecomunicação em edifícios comerciais.

EIA/TIA 606 – Norma de Administração de Sistemas para Telecomunicações em Edifícios Comerciais.

TSB-36 – Especificação para par trançado Não blindado.

EIA 568B – Para a conectorização.

OBS. 4: Ao final dos serviços deverá ser entregue a documentação final da rede, seguindo as normas EIA/TIA 606. Com esta documentação deverá ser entregue também o relatório final detalhado dos serviços implementados, para aceite pela equipe técnica da UFSJ, que manifestará a aprovação (ou não) do relatório. **A aprovação do relatório final de implementação é condição imprescindível para que o serviço seja considerado cumprido por parte da Contratada.**

OBS. 5: Os serviços de instalação e implementação ora descritos deverão ser executados no *Campus Santo Antônio* em São João del-Rei - MG. As despesas com viagens, alimentação e hospedagens ficam a cargo da Contratada.

3 – Garantia

- Garantia: 01 ano dos serviços prestados.

OBS. 6: Considerando que a rede de telecomunicações deste projeto é base para os atendimentos do DEPEL e DEMEC no CSA, a garantia (manutenção) deverá ser realizada com certa urgência. Mediante solicitação do setor responsável pela rede (SETIR/NTINF) da UFSJ, a empresa prestadora de serviços deverá sanar o problema relatado e/ou modificação em **até 48 horas**. Caso não atenda neste intervalo, a empresa irá sofrer as penas cabíveis na lei, aplicadas pela instituição. Sendo assim, a prestadora de serviços deverá entregar uma declaração de ciência e de acordo com essa exigência na garantia.

Documentação

Apresentar documentação de Capacidade Técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando a instalação de cabeamento estruturado e cabeamento óptico, em nome do licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ANEXO II

Empresa Optante pelo SIMPLES
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO
ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB
nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade
Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de
dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples
Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual
desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais
pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à
falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao
crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO III

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. ___/2013, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE TI NO CAMPUS SANTO ANTÔNIO - CSA DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** a **Universidade Federal de São João del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del - Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012 e de outro lado como **CONTRATADA** _____, Endereço, nº, Bairro, Cidade, MG, CEP, (03_) _____, e-mail, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado pelo _____, Cargo, Est. Civil, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG _____ SSP/SP e CPF _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122002392/2013-92, Autorização- Reitoria Fl.nº** ___ e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 187/2013, do tipo menor preço global**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de infraestrutura de TI a fim de estabelecer a interligação lógica, conforme esquema funcional constante no Termo de Referência (**Item 16**), dos prédios do DEPEL e do DEMEC do *Campus* Santo Antônio (CSA), promovendo assim o acesso dos computadores à rede da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos.

1.2 – Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de infraestrutura de TI para estabelecer a interligação lógica do prédio do DEPEL (Departamento de Engenharia Elétrica) e DEMEC (Departamento de Engenharia Mecânica) no Campus Santo Antônio (CSA).	01



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de **90 (Noventa) dias** corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a ____% gastos com materiais e o valor de R\$ _____ (_____) referente a ____% gastos com mão-de-obra e serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com a evolução dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização,

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, Unidade: 154069, Gestão 15276, na classificação: Fonte de Recursos: 0112.000000, Programa de Trabalho: 062065; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2013NE_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo fiscal responsável da **CONTRATANTE**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber;

5.2 - Caso o serviços prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3 - No ato deste pagamento a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a nota fiscal mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 971, RFB de 13/11/2009;

5.4 - Os tributos federais serão retidos conforme a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

5.5 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional fará jus à isenção dos Tributos Federais desde que apresente o anexo IV da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.6 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.7 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8212 de 1991.

5.11 - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

5.12 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.13 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da documentação correspondente à folha de pagamento mensal, Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – GFIP, Guias de FGTS e INSS, devidamente quitadas, referente ao mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal de todos os funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato;

5.14 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.15 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 - Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - **A CONTRATADA obriga-se a:**

7.1.1 - Estar em situação regular no SICAF;

7.1.2 - Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

7.1.3 - Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme o Edital;

7.1.4 - Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;

7.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;

7.1.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

7.1.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

7.1.10 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



7.1.11 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.1.13 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.14 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços;

7.1.15 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

7.1.16 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

7.1.17 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

7.1.18 – Emitir as notas fiscais de serviços e de venda de materiais separadamente;

7.1.19 – Os serviços prestados deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como no disposto no **item 9 do Termo de Referência**.

7.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se:

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos serviços;

7.2.2 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital;

7.2.3 – Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4 - Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações dos serviços, incluindo sua conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital;

7.2.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto no Edital;

8.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a prestação serviços em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e com o contrato;

8.3 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da **CONTRATANTE**;

8.4 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

8.5 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**;



8.6 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas no item 8.4;

8.7 - Caso a substituição não ocorra em 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas no Edital.

8.8 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

8.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

8.10 - Como representantes para o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração da **CONTRATANTE** serão designados servidores ambos lotados Núcleo de Tecnologia da Informação NTINF da **CONTRATANTE**, que emitirão relatório final sobre a prestação dos serviços, podendo também, visarem a nota fiscal atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e as estipulações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;



9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais;

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual;

10.2 - Respeitando o disposto no inciso 10.1 o prazo para a prestação dos serviços será de **60(Sessenta)** dias corridos, ou por período menor na data da conclusão do serviço a contar da data da assinatura deste instrumento contratual;

10.3 – Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTINF da **CONTRATANTE**, unidade administrativa designada pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

11.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a execução dos serviços contratados quando:

13.1.1 – A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

13.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



13.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

13.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

13.1.5 - O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

13.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

13.1.7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

13.1.8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às conseqüências legais cabíveis.

13.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento.

13.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - Para a formalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

14.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2.2 - Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancária, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

14.2.3 - Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

14.3 - Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado **no subitem 14.1**, devidamente atualizada.

14.5 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

14.6 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.7 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela UFSJ.



14.8 - A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral da **CONTRATA**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.9 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.10 - O prazo previsto em **14.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da adjudicatária e aceita pela CPL, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

14.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.12 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.13 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del - Rei, de de 2013.

CONTRATANTE:

Profª Valéria Heloísa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADO:

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

